



SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 15/09/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-046/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
15/09/2025	5155020240004597	AG08573294	PVY2995	Indeferido
15/09/2025	5155020240004606	AG08568424	PVJ5F04	Indeferido
15/09/2025	5155020240004607	AG08570074	PVJ5F04	Indeferido
15/09/2025	5155020240004610	AG07170642	RNC1J27	Indeferido
15/09/2025	5155020240004611	AG08562846	RNC1J27	Indeferido
15/09/2025	5155020240004598	AG08563427	PXD3C39	Indeferido
15/09/2025	5155020240004595	AG07147196	GRL7030	Indeferido
15/09/2025	5155020240004601	AG07173970	RFD5F79	Indeferido
15/09/2025	5155020240004609	AG08562433	SHH6I41	Indeferido
15/09/2025	5155020240004612	AG07163068	QNU1H15	Indeferido
15/09/2025	5155020240004599	AG08567020	QJC3389	Indeferido
15/09/2025	5155020240004602	AG07168027	SIP9J76	Indeferido
15/09/2025	5155020240908204	AG08564873	HNV9A10	Indeferido
15/09/2025	5155020240908211	AG07160931	GSZ5103	Indeferido
15/09/2025	5155020240908212	AG07162550	RFE0G90	Indeferido
15/09/2025	5155020240004605	AG08562170	QQP0I78	Indeferido
15/09/2025	5155020240908200	AG06684068	SIL6J12	Indeferido
15/09/2025	5155020240908193	AG07157986	RUL3H74	Indeferido
15/09/2025	5155020240908194	AG07161375	RUL3H74	Indeferido
15/09/2025	5155020240004603	AG07171811	HOB4G91	Indeferido
15/09/2025	5155020240908201	AG08568016	PXY1295	Indeferido
15/09/2025	5155020240908217	AG07172741	EPN3F49	Indeferido
15/09/2025	5155020240004608	AG07157845	HFD5A68	Indeferido
15/09/2025	5155020240004596	AG08563798	RMM5I66	Indeferido
15/09/2025	5155020240004613	AG07150414	QPE5218	Indeferido
15/09/2025	5155020240004614	AG07150200	QPE5218	Indeferido
15/09/2025	5155020240004552	AG08563246	HKL9B53	Indeferido
15/09/2025	5155020240004553	AG08561731	HKL9B53	Indeferido
15/09/2025	5155020240004604	AG08565237	FCY5H44	Indeferido
15/09/2025	5155020240908190	AG07155068	HGJ6418	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI – Santa Luzia, 15de setembro de 2025

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MAIA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 044 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Centro Municipal de Lutas”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “**Centro Municipal de Lutas**”, para o autorizatário “**Hirã Rodriguês**”, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento esportivo denominado “**Spartilus Combate**”, a ser realizado de **9h às 15h no dia 21 de setembro de 2025**.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para a realização do “**Spartilus Combate**”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será **das 9h às 15h no dia 21 de setembro de 2025**.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de setembro de 2025.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E HIRÃ RODRIGUÊS

TERMO Nº 044/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e **Sr. Hirã Rodriguês**, portador da cédula de identidade RG nº MG 6.XXX.301 SSP/MG e CPF: 890.XXX.806-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autori-

zação de uso do bem público denominado “**Centro Municipal de Lutas**” situado na Rua A, nº 55, Bairro Boa Esperança, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “**Spartilus Combate**”, cujo representante é a pessoa física **Sr. Hirã Rodriguês**, inscrito no CPF sob o nº 890.XXX.806-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do “**Spartilus Combate**”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Centro Municipal de Lutas em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Centro Municipal de Lutas é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo **das 9h às 15h do dia 21 de setembro de 2025**; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Centro Municipal de Lutas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente

Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 15 de setembro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO (A)

NOME: HIRÃ RODRIGUES

CPF: 890.XXX.806-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

PORTARIA SMCT Nº62/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC).

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui Sistema Municipal de Cultura – SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024, que “Regulamenta a Lei 3.161, de 23 de dezembro de 2010, e revoga o Decreto nº 2.536, de 03 de janeiro de 2011”;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) aprovado pelo Decreto nº 4.519, de 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 48 do Regimento Interno do CMPC, as comissões serão formadas por 5 (cinco) membros titulares do conselho, dos quais, ao menos 2 (dois) serão representantes da sociedade civil e ao menos 2 (dois) serão representantes do Poder Público;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no § 2º do supracitado artigo, o conselheiro suplente será também o suplente do seu respectivo titular na Comissão da qual o mesmo for membro;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia – MG para o biênio de 2024/2026, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2025, acerca da escolha dos membros da Comissão de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), a que se refere o art. 64 do Regimento Interno do CMPC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Apoio à Câmara Temática de Artes e Ofícios do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), conforme disposto a seguir:

I – Cadeira 1:

Isabel Cristina Vieira, CPF nº XXX.368.066-XX, titular;

Luiz Eduardo Ribeiro Bernardes, CPF nº XXX.913.376-XX, suplente;

II – Cadeira 2:

Izabella Lorene Murta Ribeiro, CPF nº XXX.391.266-XX, titular; e

(VAGO);

III – Cadeira 3:

João Paulo Marques Monteiro, CPF nº XXX.453.736-XX, titular; e,

Ana Lúcia Chagas de Moraes, CPF nº XXX.487.906-XX, suplente;

IV – Cadeira 4:

Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676, titular; e

Juliana Cristina Facre, matrícula nº 33.261, suplente;

V – Cadeira 5:

Luciana Angélica de Sá Machado, matrícula nº 35.331, titular;

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, matrícula nº 38.767, suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 15 de setembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[PORTARIA SMCT Nº 62, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025](#)

PORTARIA SMCT Nº61/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação do Primeiro Fórum Temático das Artes e dos Ofícios de Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui Sistema Municipal de Cultura – SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências” e do Decreto nº 4.387, de 07 de agosto de 2024, que “Regulamenta a Lei 3.161, de 23 de dezembro de 2010, e revoga o Decreto nº 2.536, de 03 de janeiro de 2011”;

CONSIDERANDO que conforme disposto na alínea “j”, do inciso II, do art. 17, da Lei nº 3.161/2010, figura entre as atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) promover e organizar Fóruns Temáticos, de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

CONSIDERANDO que conforme disposto no *caput* do art. 30 e no inciso II, e *caput* do art. 31, da Lei nº 3.161/2010, figura entre as atribuições dos Fóruns Temáticos a de reunir os diversos segmentos para debater questões relacionadas às políticas culturais, constituindo espaço de diálogo, pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento e realizados anualmente em reuniões extraordinárias;

CONSIDERANDO que conforme disposto no art. 177 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os Fóruns Temáticos das Artes e dos Ofícios subsidiarão o CMPC no estabelecimento de diretrizes e prioridades para a elaboração do Plano de Trabalho do CMPC para o ano subsequente;

CONSIDERANDO que conforme disposto nos artigos 178 e 179 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os Fóruns Temáticos das Artes e dos Ofícios serão instituídos por meio da mobilização e engajamento dos segmentos da Câmara Temática de Artes e Ofícios e formados por agentes culturais cadastrados no Cadastro Cultural do Município - CCM.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SMCT Nº 20/2024, que “Regulamenta o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santa Luzia – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM, institui a Plataforma Mapa Cultural como ferramenta de inscrição no Cadastro Cultural do Município – CCM de Santa Luzia/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução da Presidência do CMPC Nº 002/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre o estabelecimento de grupos setoriais *on-line* referentes aos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) e sobre a mobilização de agentes culturais para a realização de reuniões setoriais e para a realização do Fórum Temático de Artes e Ofícios”; e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) em reunião ordinária realizana no dia 12 de setembro de 2025, acerca da realização do Primeiro Fórum Temático das Artes e dos Ofícios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Primeiro Fórum Temático das Artes e dos Ofícios de Santa Luzia/MG a ser realizado em reunião extraordinária do Conselho do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), no domingo, dia 5 de outubro de 2025, entre as 15h e 17h, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, na Rua Direita, nº 367, Centro, Santa Luzia – MG.

Art. 2º A mobilização de agentes culturais, o levantamento de demandas e estruturação de propostas para o Fórum Temático das Artes e dos Ofícios se dará por meio dos grupos setoriais *on-line*, conforme Resolução da Presidência do CMPC Nº 002/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Por meio dos grupos referidos no *caput* os conselheiros poderão mobilizar os agentes culturais para engajamento e participação em reuniões e encontros setoriais assim como para inscrição e participação no Fórum Temático de Artes e Ofícios.

Art. 3º Nas reuniões e encontros setoriais que antecederão o Fórum Temático das Artes e dos Ofícios:

I – Serão discutidas as questões relativas a cada segmento;

II – Serão estruturadas propostas para metas e prioridades para o Plano de Trabalho do CMPC do ano de 2026;

III – Poderá ser debatida a legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;

IV – Serão estruturadas propostas de novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;

V – Serão promovidas discussões quanto à divulgação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;

Art. 4º A realização do Fórum Temático das Artes e dos Ofícios constará de:

I – Abertura;

II – Eleição do representante da Câmara de Artes e Ofícios no Fórum Temático;

III – Levantamento das demandas e das propostas dos segmentos culturais;

IV – Apresentação das propostas de metas, prioridades e estratégias para o Plano de Trabalho do CMPC do ano de 2026, pelo representante da Câmara de Artes e Ofícios;

V – Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição da Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG; e,

VI – Encerramento.

Art. 5º As inscrições para participação no Fórum Temático das Artes e dos Ofícios serão realizadas na aba “Oportunidades” da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia.

Parágrafo único. A Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG pode ser acessada pelo link <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Art. 6º Aplicam-se, de forma complementar, as disposições da Portaria SMCT Nº 20/2024, e da Resolução da Presidência do CMPC Nº 002/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 15 de setembro de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PMSL

[Portaria SMCT Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 480, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da infração cometida:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	INFRATOR	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INFRAÇÃO
5/001612	56.927.235/0001-88	AIG PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	00093/2025	Art. 429, inciso XXIV, da Lei 3.160/2010

Fica o contribuinte supracitado, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de auto de infração referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do autuado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização, inscrição do lançamento em dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3642-6611 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES (APÓS RECURSO)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a ERRATA Nº 001/2025 ao Edital nº 01/2025, informa que o prazo para interposição de recursos foi reaberto entre os dias 10/09/2025 a 12/09/2025. Ressalta-se que não houve recursos interpostos referentes a reabertura de prazo exclusivamente ao candidatos atingidos pela ERRATA nº001/2025, permanecendo válido o cronograma retificado, com publicação do presente resultado das inscrições em 16/09/2025.

Conforme previsto, somente os candidatos que tiveram a inscrição deferida em razão de recurso seguirão para a próxima fase de avaliação de títulos, na forma estipulada pelo edital.

Relação dos candidatos após análise de recursos:

Cargo: Engenheiro Ambiental

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	Situação Final
2	Ana Elisa Soares Pinto	Indeferido
7	Diego Raphael Alves e Santos	Indeferido
14	Isabela Cristina de Sousa	Indeferido
26	Pollyana Mayara Alves Machado Pereira	Deferido
31	Victor Gomes Vieira	Indeferido

Resultado da Avaliação de Títulos (apenas para inscrição deferida em recurso):

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	Cargo	Data de Nascimento	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Pontuação Obtida
26	Pollyana Mayara Alves Machado Pereira	Engenheiro Ambiental	22/11/1993	14	0	0	4	0	18

Prazo para recursos da avaliação de títulos apenas aos que tiveram a inscrição deferida via recurso .

Conforme previsto no Edital nº 01/2025, os candidatos que tiveram inscrição deferida em razão de recurso poderão interpor recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, observado o procedimento e as orientações constantes do edital.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Presidente da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

IMPAS

PORTARIA Nº 033 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III "a" da CF com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 23 c/c art. 43 da Lei Nº 2.644/2006, à servidora ADRIANA MARIA DE MORAIS, matrícula 17.250, ocupante do cargo de Professor (PEB III), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 16/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2025.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

PORTARIA Nº 034 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição da Republica federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 21 da Lei Nº 2.644/2006, à servidora ELIANE MARTINS MOREIRA SANTOS, matrícula 17.044-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 16/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2025.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.193, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ana Paula da Silva.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Ana Paula da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA